



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 364 /2018

EXPEDIENTE	/	/2018
ACEITO EM	08 / 01	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018
ARQUIVO	02/02/2019	

ATA
0898
—
—

PROTOCOLADA SOB Nº 535 /2018

EM 03 / 01 / 2018

REQUER URGÊNCIA

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, reiterando a **Indicação nº. 388/2017**, indica que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, permita o uso de, pelo menos, 30% do limite estabelecido por estudante para utilização de passes escolares no período de férias e recesso escolares, sem discriminação de dias e horários e a obrigatoriedade de comprovação de desenvolvimento de qualquer atividade letiva ou laboral nesse período, até o início do período letivo seguinte.

Sala de Sessões, 2 de janeiro de 2018.

Rovam Castro
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente